



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 94.

Assunto: Concede aumento de 12% a todos os
servidores públicos Municipais; a partir de Setembro 94.

Ante Projeto de Lei n.º 24/94 - Executivo

Lei n.º 26/94 26/09/94

102001-23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 24/94.
=====

CAMARA MUNICIPAL DE
SAO JOAO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 24/94 Fís. 004
Livro 001 Data 22.19.1994

[Signature]
Func: Encarregado

São João da Barra, 22 de setembro de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Dirijo-me aos ilustres representantes desta Casa Legislativa, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria em tela, diz respeito a aumento para o servidor público municipal.

Apesar da legislação em vigor, não determinar nenhum reajuste salarial que não seja na data base, o Poder Público Municipal sabedor da situação econômica porque atravessa nosso País, vem apresentar o Anteprojeto que condiz com a realidade de orçamentária municipal.

O intuito de tal Anteprojeto, é valorizar ainda mais o servidor municipal, que desempenha tarefa crucial para o engrandecimento de nosso Município.

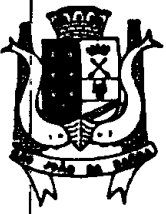
Certo de contar com a colaboração do Senhores Edes, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

[Signature]
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

AD EXMº. SR. DR.
ADALBERTO RIBEIRO ALVES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

22/09/94

A COMISSÃO

Orçamentos

22/09/94

LA DISCUSSÃO

26/09/94

PROJETO DE LEI Nº 26/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APRÓVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

APROVADO

Em 26/09/1994

Presidente

ART. 1º) Fica concedido a todos os servi-
dores da Municipalidade, para o mês de setembro de 1994, o aumen-
de 12% (doze por cento), sobre os vencimentos de agosto de 1994.

ART. 2º) Esta Lei, entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 DE SETEMBRO DE 1994.

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

Alcides Rodrigues de Souza
e José Antônio de Souza
Codeira

Sem chancela
Manoel Chaves Júnior
José Batista de Souza

Ranulfo Vidigal Ribeiro
José Antônio de Souza
[Signature]
[Signature]
Antônio José de Silva Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 26/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º) - Fica concedido a todos os servidores da
Municipalidade, para o mês de setembro de 1994, o aumento
de 12%(doze por cento), sobre os vencimentos de agosto de
1994.

ARTº 2º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1994.



ADALBERTO RIBEIRO ALVES

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 26/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º) - Fica concedido a todos os servidores da
Município, para o mês de setembro de 1994, o aumento
de 12%(doze por cento), sobre os vencimentos de agosto de
1994.

ARTº 2º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1994.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

PRESIDENTE

(29-9-94)

O MONITOR CAMPISTA -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI Nº 26/94

tos de agosto de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

ART. 2º) — Esta Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEI:

SÃO JOÃO DA BARRA, 27 DE SETEMBRO DE 1994

ART. 1º) — Fica concedido a todos os servidores da
Municipalidade, para o mês de setembro de 1994, o
aumento de 12% (doze por cento), sobre os vencimen-

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO
PREFEITO

Ass. Comunicação
[Handwritten signature]
CÂMARA - SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 16/09/1994

[Signature]
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI

Nº 24/94

Os membros abaixo assinados da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, depois de examinarem o Ante-Projeto de Lei Nº 24/94 que concede aumento aos funcionários municipais de 12% sobre os vencimentos de agosto de 1994 e dá outras providências e verificarem também que referido Projeto está revestido de todas as formalidades legais, são de PARECER favorável ao mesmo e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 1994.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei Nº 24/94

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, por seus membros abaixo assinados, cabe endossar a PARECER da Comissão de Justiça e Redação que analisando o presente Projeto nada em encontrou que pudesse impedir a sua apreciação e aprovação.

É O PARECER,

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 1994.

[Signature] *[Signature]*
[Signature]